



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2020
PROCESSO ELETRÔNICO nº. 6210.2020/0000380-5
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 61/2019 – GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO HSPM, publicada no DOC/SP nº. 86, de 09/05/2020, página 16 e Portaria nº 168/2019 – GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO HSPM, publicado no DOC/SP nº 197, de 17/10/2019, página 23, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações, Lei Municipal nº 14.145 de 07/04/06, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 48.184/07, Decreto Municipal nº 49.511/08, Decreto Municipal nº 50.977/09, Decreto Municipal nº 56.475/15 e demais normas que regem a matéria.

As licitantes deverão apresentar seus envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação) em 01/06//2020, até as 10 horas, na Comissão de Julgamento de Licitações do órgão licitante, localizado na Rua Castro Alves, 63/73, Sala 65, 6º Andar – Aclimação – São Paulo/SP, sendo que a abertura da licitação dar-se-á as 10 horas e 30 minutos, na Rua Castro Alves, 63/73, sala 76, 7º andar – Aclimação.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**
- 1.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo – Especificações/Condições de Execução deste Edital.**

II – CADERNO DE LICITAÇÃO

- 2.1. O caderno de licitação, composto de Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, via internet, no site da Prefeitura da Cidade de São Paulo: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, ou, no HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, sito a Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo –SP – CJL, no horário das 09:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, portando Pen-Drive para gravação do arquivo.**
- 2.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a parte Técnica deste Edital, serão prestadas mediante solicitação escrita, formulada até 2 (dois) dias úteis da data prevista para o recebimento dos Envelopes Proposta e Documentação. As informações administrativas relativas a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902).**

III – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Só poderão participar do presente certame os licitantes:**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

3.1.1. CADASTRADOS

3.1.1.1. Aos interessados inscritos no Registro Cadastral da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras da PMSP, bastará juntar no Envelope nº 02, **cópia reprográfica autenticada do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, bem como os documentos exigidos nos itens “7.1.2.h”(Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99), “7.1.3”(Documentação para comprovação da Qualificação Técnica) e “7.1.4.” (Documentação para Qualificação Econômico Financeira).

3.1.2. NÃO CADASTRADOS

3.1.2.1. Aos demais interessados, não cadastrados na forma do subitem 3.1.1.1, nos termos previstos no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, deverão incluir no envelope nº 02 os documentos exigidos no item VI deste Edital.

3.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos na referida lei, devendo para tanto serem observadas as regras do Subitem 7.1.10 e subitens.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação (Anexo – III do edital):**

3.2.1. Tal Declaração deverá ser apresentada na abertura do certame, fora dos envelopes 01-Proposta e 02-Documentação, sendo que a falta impedirá o licitante de participar do certame.

3.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b. Sob processo de falência;
- c. Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d. Que estiverem impedidas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública em todas as esferas;
- e. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f. Reunidas em consórcio.
- g. A licitante incluída no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), por força da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.

3.4. DA VISTORIA

3.4.1. As empresas participantes da licitação poderão vistoriar o local, de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial a ser agendado com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM, através do telefone 3397-8132, até às 14 horas, para verificar o local e as condições de instalação, retirando o “Atestado de Vistoria”, **Modelo do Anexo – V, devidamente assinado.**

3.4.2. A não realização de vistoria técnica não acarretará inabilitação da licitante, mas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital quanto à composição dos preços ofertados, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações, **Modelo do Anexo – VI, devidamente assinado.**

3.4.3. A participação nesta licitação implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na **Lei Municipal nº**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

13.278/2002, Decretos Municipais nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/2015 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

IV – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a para a data fixada da sessão pública de recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação.
- 4.1.1** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, das 8h00 às 14h00, na **Rua Castro Alves, 60 – 2º andar, Setor de Protocolo, CEP 01532-000 – Aclimação – São Paulo – SP**.
- 4.1.2** - A Comissão Permanente de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 4.1.3** - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 4.1.4** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 4.1.5** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

V – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

- 5.1.** Cada participante só poderá apresentar uma única proposta, independentemente do número de editais adquiridos.
- 5.2.** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número da **TOMADA DE PREÇOS** ao qual se destina, e com identificação da empresa proponente, **utilizando obrigatoriamente**, o modelo do impresso correspondente, o qual integra o Edital como Anexos I.
- 5.2.1.** O Impresso Proposta (Anexo I), deverá ser assinados pelo representante legal da empresa ou procurador, devidamente qualificados (nome completo, R.G, CPF e cargo que exerce na empresa, e-mail e telefone de contato). Se o signatário for **sócio/proprietário**, deverá anexar cópia autenticada do **contrato social** e, se procurador, a **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social da empresa outorgante**. Caso essa documentação tenha sido apresentada para fins de credenciamento na sessão pública de recebimento dos envelopes, os documentos serão considerados para os fins deste item.
- 5.2.2.** A Proposta (Anexo I) deverá conter:
- 5.2.2.1.** Preço global dos serviços, com duas casas decimais, incluídos frete, quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado será “preço a vista”, não podendo ter embutidos encargos financeiros;
- 5.2.2.2.** Estes preços devem contemplar todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer natureza devidos aos poderes públicos, de todas as esferas, bem como os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação, sendo que todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, e emolumentos devidos em razão da execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

- 5.2.2.3.** Prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes contendo a proposta e documentos.
- 5.2.2.4.** Prazo de conclusão dos serviços: 30 (trinta) dias úteis após a emissão de Ordem de Início, podendo ser prorrogado, mediante solicitação com justificativa encaminhada pela CONTRATADA à Superintendência do HSPM, e expressa autorização da Administração.
- 5.2.2.5.** Nome endereço e CNPJ da empresa;
- 5.3.** Deverá, também, acompanhar a Proposta, a **Declaração de Vistoria – Anexo V, conforme subitem 3.4.1, desde que realizada, e Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços – Anexo VI, conforme subitem 3.4.2. deste Edital.**
- 5.4.** A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da **Lei Federal 8.666/93, Leis Municipais 13.278/02 e 14.145/06**, suas alterações posteriores, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso;

VI – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

- 6.1.** O envelope nº 2 – habilitação deverá conter todos os documentos necessários para a habilitação da licitante, nos termos do artigo 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações, conforme indicados a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do “Estado de São Paulo”, que, para o caso de licitante com sede no Estado de São Paulo, será demonstrada mediante a apresentação da certidão emitida pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE**, referente aos débitos inscritos em dívida ativa, conforme Portaria Intersecretarial nº 02/2014 –SNJ/SEMPA. Para os demais Estados, a demonstração será de acordo com as especificidades do local.
 - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários:
- e.1)** Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também a Certidão relativa a PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

- e.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo **Anexo XIII**.
- f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei nº 9.854 de 27.10.99**, conforme **Anexo IV**.

OBSERVAÇÃO: A documentação prevista nos itens “6.1.2.c.” a “6.1.2.g.” terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em Lei, Decreto ou no próprio documento.

- i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, tal condição deverá ser declarada pela licitante, conforme modelo Anexo XII, observados o disposto no artigo art. 3º, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015, anexando essa declaração à sua proposta, salvo se já tiver sido apresentada por ocasião do credenciamento na sessão de recebimento dos envelopes.
- j) Ainda em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do HSPM, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame;
- k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- l) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, ou por estes visado, quando se tratar de CREA ou CAU de outra região.
- b) **Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, onde conste a empresa licitante como Contratada principal, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.**
- c) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional o licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro de pessoal, , profissional de nível superior, com habilitação técnica correspondente aos serviços a serem executados, e que será o responsável técnico pela execução do contrato, sendo este **Engenheiro Mecânico**.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

- c.1) A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho, ou cópias autenticadas do contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata de Assembleia, referente à investidura no Cargo, ou do Contrato Social.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, comprobatórios de boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma da lei:
- a.1) Os balanços e demonstrações das Sociedades Ltda. devem estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- a.2) Os balanços e demonstrações das Sociedades Anônimas devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- a.3) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- a.4) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
- a.5) Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO X** do edital;
- a.6) Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO X** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;
- a.6.1) **Será exigida a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.**
- b) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- b.1) Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.
- 6.2 Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial:
- 6.3 Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, por membros da Comissão.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

- 6.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nesta fase ocasionará a inabilitação da licitante.
- 6.6 Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 6.7. Para as empresas que possuem Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços de Obras da PMS, bastará juntar no Envelope nº 02, **cópia autenticada do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, bem como os documentos exigidos nos itens “6.1.2.h”(Declarção quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99), “6.1.3” (Documentação para comprovação da Qualificação Técnica) e “6.1.4.” (Documentação para Qualificação Econômico Financeira) .

VII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Do Credenciamento

- 7.1.1. Na sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica, conforme modelo referencial do **ANEXO XI – Modelo referencial de credenciamento**;
- 7.1.2. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social, no original ou cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;
- 7.1.3. Em se tratando de Instrumento público de procuração, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada;
- 7.1.4. Em se tratando de Instrumento particular de procuração ou Carta-Credencial, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, com identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada, acompanhada de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada do documento de eleição de seus administradores;
- 7.1.5. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas, da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de Abertura;
- 7.1.6. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora, rubricados pelos presentes e juntados ao processo administrativo;
- 7.1.7. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;
- 7.1.8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;
- 7.1.9. Não será admitido, que mais de um licitante indique um mesmo representante;
- 7.1.10. **No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 7.1.10.1. O licitante deverá declarar, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do **Anexo XII**:
- 7.1.10.1.1. Tal declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante e por seu contador.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

7.1.10.2. A falta da declaração de enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, salvo se o própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

7.1.10.3. O presidente da Comissão de Licitação comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**;

7.1.10.3.1. A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.1.10.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, poderá caracterizar o crime de que trata o **artigo 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7.2. Da abertura dos Envelopes Propostas:

7.2.1. No local mencionado no Edital, até a data e hora estabelecidas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, receberá devidamente lacrados, os envelopes nºs 01 e 02 de cada participante

7.2.1.1. Os dois envelopes, só serão recebidos se constar em lugar visível, a titulação de seu conteúdo (Proposta e Documentação) – nome, endereço da empresa, objeto do Edital e número do processo.

7.2.2. No horário estabelecido, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando a analisar as propostas neles contidas:

7.2.2.1. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.3. Do Julgamento e Classificação das Propostas:

7.3.3. A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelo **critério de menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste Edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado:

7.3.3.1. A Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante, não são superiores aos preços unitários (preços orçados) para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no **§ 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93**. A Comissão se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos do HSPM;

7.3.3.2. Os erros materiais ou aritméticos irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação, nos termos do **§6º do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**.

7.3.4. Serão desclassificadas as propostas:

7.3.4.1. Que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação;

7.3.4.2. Que estiverem com preço excessivo assim considerado aquele que exceder o valor orçado pelo HSPM;

7.3.4.3. Que contiverem preço(s) unitário(s) incompatível(is), nos termos do disposto no Item 7.3.3.1, supra;

7.3.4.4. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da **Lei Federal nº 8.666/93**;

7.3.4.5. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação, pelo licitante da composição dos preços ofertados, para comprovação da viabilidade da(s) proposta(s), mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade para atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

7.3.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação;

7.3.6. A Comissão Julgadora decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço global oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos;

7.3.7. Ocorrendo recursos quanto à classificação ou desclassificação, a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas, se dará após decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição;

7.3.8. Serão devolvidos os **envelopes nº 2 – HABILITAÇÃO** fechados aos proponentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não haja recurso ou após a sua denegação;

7.3.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93;

7.3.10. Participando do certame **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, os procedimentos desta licitação seguirão as regras estabelecidas no **Decreto Municipal nº 56.475/2015**.

7.4. Da Habilitação

7.4.1. Após o prazo recursal ou **ocorrendo desistência expressa de recursos** quanto à classificação ou desclassificação, a Comissão dará continuidade aos trabalhos determinando a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas **até os três primeiros lugares**:

7.4.1.1. Se for o caso, procederá à abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento.

7.4.2. Apreciada a documentação dos licitantes classificados nos termos do disposto no **§6º do Artigo 16º, VI, da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**, admitir-se-á o saneamento de falhas, conforme previsão legal contida no **§ 5º do Artº 16**, do mesmo diploma legal desde que, **a critério da Comissão**, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias sob pena de inabilitação do licitante.

7.5. Da Adjudicação e Homologação

7.5.1. Procedida à habilitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela Comissão julgadora e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Superintendência do HSPM, para, a seu critério, proceder à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento. Oportunamente, a empresa vencedora será convocada para celebração do ajuste, nos termos da Minuta de Contrato, anexa ao edital;

7.5.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou adjudicatário por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

VIII – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

8.1. As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS**, consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, conforme Minuta do **Anexo VII**, bem como, a execução dos serviços será executada na forma estabelecida no **Anexo II – Memorial Descritivo**, parte integrante do presente edital;

8.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de cumprimento de cada parcela/medição, na forma estabelecida na cláusula VI da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VII.

8.2.1. O período de cada parcela/medição será a cada 30 (trinta) dias.

8.2.2. Os pagamentos aos credores do Hospital do Servidor Público Municipal, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido na legislação vigente**.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

8.3. Fica vedado todo e qualquer reajuste ao preço ora entabulado, nos termos do **Decreto 48.971/07**, o qual determina que não haverá previsão de reajuste para contratos de prazo de duração igual ou inferior a 1 (um) ano;

IX – DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Comissão de Julgamento e Autoridades do HSPM serão processados de acordo com o **artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93** e deverão ser protocolados no prazo legal, junto a **Comissão Especial de Licitação do HSPM, com endereço à Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 15:30 horas.**

9.2. Das decisões relativas à licitação, caberá:

9.2.1. RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

- a) da decisão da Comissão de Julgamento, relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) da decisão da Comissão de Julgamento, relativamente ao Julgamento das propostas comerciais;
- c) da anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

- 1) Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão;
- 2) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.3. Os recursos e a representação serão dirigidos à Superintendência do HSPM, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

X – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS** consubstanciar-se-ão nos termos do “Termo de Contrato”, conforme minuta anexa, e nos termos deste Edital, o qual integra o Contrato.

10.2. O prazo para assinatura do “Termo de Contrato”, bem como para retirar a Nota de Empenho, é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na **Cláusula XII deste Edital**, sendo que nessa oportunidade deverá a empresa vencedora apresentar a documentação discriminada no **item 9.2 da Cláusula X – Disposições Finais da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VII.**

10.3. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado ao HSPM, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

10.4 A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite de 30% do valor inicial contratado, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.

10.5 A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.

10.6 A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua Subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes.

10.7 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

XI – DAS SANÇÕES

- 11.1. Além das sanções previstas nas **Leis Municipais n.ºs. 13.278/02 e 14.145/06 bem como as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:
- 11.1.1. Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de execução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- 11.1.2. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de inexecução parcial do contrato.
- 11.1.3. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
- 11.1.4. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato.
- 11.1.5. Multa por inexecução parcial do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 11.1.6. Multa por inexecução total do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.1.7. O descumprimento pela Contratada dos requisitos previsto **no parágrafo I, do art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/2007 e no parágrafo II, do art. 5º 48.325/2007**, acarretará na rescisão contratual, com fundamento nos **incisos I e II do art. 78 e da aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93**, e sanções administrativas de proibição de contratar com Administração Pública pelo período de 03(três) anos, com base no **inciso V do § 8º do art. 72 da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 11.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do HSPM. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do **Termo de Contrato – Anexo VII**.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito e integral cumprimento do contrato.
- 13.2. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.
- 13.3. O Hospital do Servidor Público Municipal reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (**Art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93**).
- 13.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora.
- 13.5. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pelo Superintendente do HSPM, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

XIV - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo – Proposta;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

- Anexo II** – Termo de Referência;
- Anexo III** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação;
- Anexo IV** – Declaração – **Lei 9.854/99**;
- Anexo V** – Modelo Declaração de Vistoria;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços;
- Anexo VII** – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VIII** – Declaração, **Decreto nº 50.977/2009** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);
- Anexo IX** – Declaração, **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);
- Anexo X** – Análise Econômico Financeira;
- Anexo XI** – Modelo Referencial de Credenciamento;
- Anexo XII** – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo XIII** – Declaração sobre Tributos Municipais.

São Paulo, 13 de maio de 2020

Gislene Aparecida Bencini Camillo
Presidente Comissão Permanente de Licitações
HSPM



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO I – MODELO – FORMULÁRIO – PROPOSTA

Fls. 01 / 01

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000380-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

1. A empresa estabelecida à nº, CNPJ nº pelo presente, propõe executar os serviços objeto desta Licitação pelo preço total de R\$ (.....).
2. A proposta deverá conter planilha de composição dos custos unitários ou mensal, conforme o caso, em razão do que dispõe o artigo 37 da Lei Municipal 17.273/2020. A não apresentação dessa planilha não acarretará a desclassificação da proposta, apenas a necessidade de complementação no prazo assinalado pelo Pregoeiro.
3. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no **artigo 299 do Código Penal**.
4. Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03**, que integrarão o ajuste correspondente.
5. **Validade da proposta: dias corridos.**
6. Prazo de execução:dias úteis,(**não superior a 30 dias, exceto no caso de prorrogação conforme previsto e autorizado no Edital**).

São Paulo, de de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



ANEXO – II

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO NOS SETORES DE PRODUÇÃO E LACTÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE EXAUSTÃO

Setores de Produção e Lactário

Serviço técnico de Nutrição e Dietética

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Adequação dos Sistemas de Exaustão do Serviço Técnico de Nutrição e Dietética do Hospital do Servidor Público Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Os sistemas de exaustão instalados há mais de 20 anos, nos Setores de Produção e Lactário do SND do HSPM, atualmente, em condições precárias de funcionamento, não tem apresentado mais a eficiência necessária à remoção dos vapores e gases produzidos e ao conforto térmico exigido no ambiente pelas legislações sanitárias em vigor.

Essas Unidades são munidas de muitos equipamentos geradores de calor e vapor e necessitam de um sistema eficaz de captação, tratamento, condução e renovação do ar: exaustão e insuflamento.

Os sistemas existentes deverão ser adequados, em projeto, conforme a necessidade detectada por técnicos capacitados e especializados e deverão ter a capacidade de remover os vapores e gases para fora das áreas da Cozinha e do Lactário, mantendo os ambientes em conformidade com as normas específicas, bem como possuir equipamento de insuflamento de ar externo para reposição do ar extraído pelo sistema de exaustão.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Vistoria para reconhecimento, inspeção e análise do local e do sistema instalado;
- Levantamentos necessários para o desenvolvimento do projeto;
- Elaboração de projeto executivo;
- Elaboração de Memoriais Descritivos;
- Elaboração de Planilha de Quantitativos e Serviços;
- Recolhimento de ART;
- Entrega do projeto plotado e em arquivo digital.

PROJETO:

O Projeto deverá:

Propor a adequação dos sistemas de exaustão instalados nos Setores de Produção e Lactário do Serviço Técnico de Nutrição e Dietética, nos 1º e 2º pavimentos do Bloco de Serviços do Hospital do Servidor Público Municipal, visando a recuperação da eficiência de remoção de vapores e gases ali produzidos, retenção de gordura, bem como insuflamento de ar limpo para renovação do ar do ambiente, em conformidade com as normas específicas.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Ser desenvolvido baseado na inspeção e análise realizada pela Contratada, nos ambientes e nos sistemas para identificação dos problemas e proposição das soluções.

Prever a adaptação das coifas da lavadora de louças, caldeirões, do forno combinado, e do fogão da área da Dieta, e cujos equipamentos que sofreram alterações de dimensões e/ou localização.

- Definir, especificar, dimensionar e quantificar materiais, peças, etc., descrevendo detalhadamente todo o necessário a ser realizado de forma a assegurar os resultados esperados após execução;
- Apresentar detalhes construtivos de forma a não ensejar dúvidas nem a necessidade de reformulação durante a sua execução;
- Acompanhar Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos e Serviços;
- Ser apresentado em pranchas plotadas abrangendo os dois Setores: Produção e Lactário, em duas cópias e em dispositivo eletrônico (DWG, DWF e PDF).

ANEXO:

- Projeto original do Sistema do Setor de Produção – 1º andar;
- Plantas físicas atuais da Cozinha e Lactário.

LOCAL:

Setor de Produção – 2º pavimento do Bloco de Serviços;

Setor de Lactário – 1º pavimento do Bloco de Serviço;

Serviço Técnico de Nutrição e Dietética

Hospital do Servidor Público Municipal

Rua Castro Alves, 60 – Liberdade, São Paulo

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Inspeccionar os sistemas, através de técnicos especializados para entendimento e identificação das falhas visando a elaboração do projeto para sua readequação;
- Coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados sob sua exclusiva responsabilidade;
- Responsabilizar-se pela integridade do patrimônio do hospital, tomando todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança dos técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além da integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado a ele ou a terceiros por ocasião dos serviços de inspeção;
- Manter os funcionários, quando de sua presença no hospital para execução dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando EPIs próprios exigidos nos locais de instalação;
- Observar e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive fornecendo os EPIs aos funcionários e equipamento de proteção coletiva, zelando pelo seu uso;
- Em caso de acidente do trabalho, comprometer a emitir a CAT e seguir as normas pertinentes;
- Enviar os funcionários para treinamento, junto ao NEST, no próprio hospital, antes do início dos trabalhos;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação a seus funcionários;
- Reestabelecer qualquer item modificado por ocasião de eventuais intervenções necessárias à inspeção, completamente limpo, sem rebarbas, no estado originalmente encontrado;
- Remover qualquer resíduo gerado para fora dos limites do hospital mantendo o local limpo durante e após o término dos trabalhos;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

A CONTRATANTE DEVERÁ:

- Permitir o acesso dos prepostos da Contratada ao local de instalação, para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- Destacar funcionário da Seção de Manutenção para acompanhamento dos serviços;
- Assegurar à Contratada, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última;
- Realizar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

VISTORIA TÉCNICA:

As empresas participantes da licitação poderão vistoriar o local, de segunda feira à sexta feira em horário comercial a ser agendado com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM, através do telefone 3397-8132, até às 14 horas, para verificar o local e as condições de instalação.

CONDIÇÕES GERAIS:

- É de responsabilidade das empresas, levantamento do existente e a verificação das medidas exatas no local, objetivando a elaboração do projeto;
- As eventuais interferências deverão ser resolvidas pela Contratada, junto à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- Os serviços deverão ser agendados junto à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, com o aval da Unidade interessada, podendo ser realizados após as 16h00 ou finais de semana.

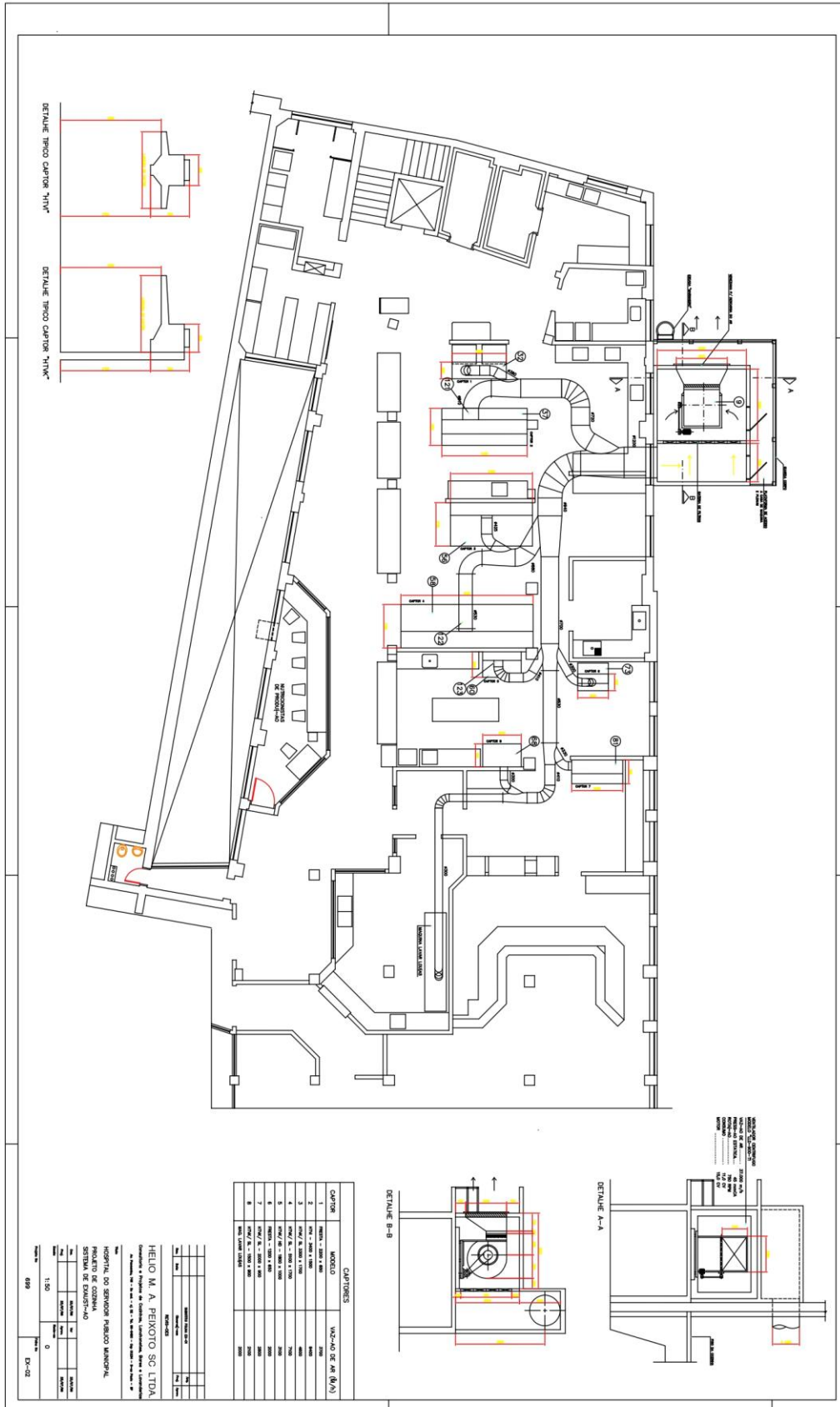
PRAZO:

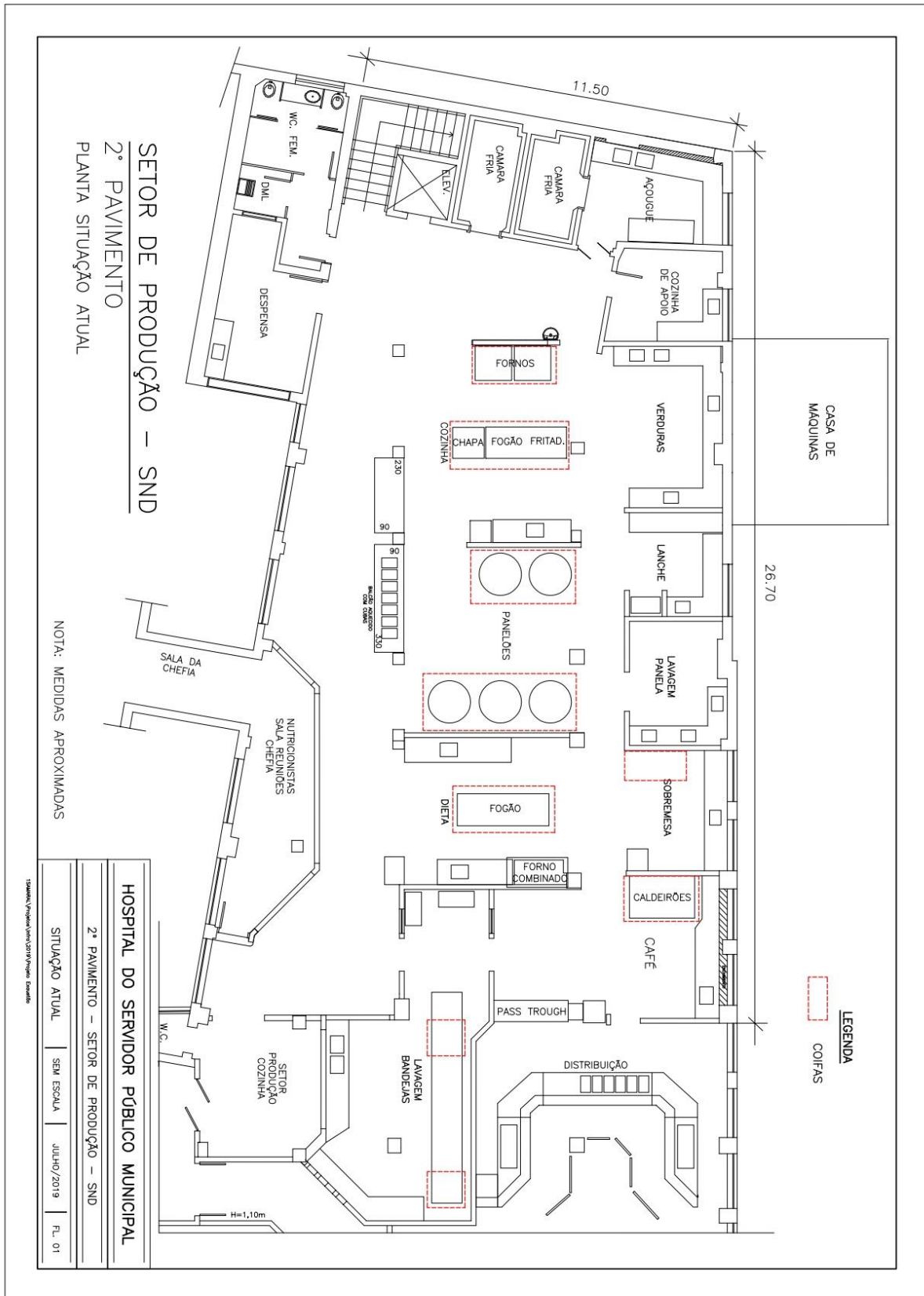
Prazo de conclusão dos serviços: 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa da empresa e expressa autorização da administração;

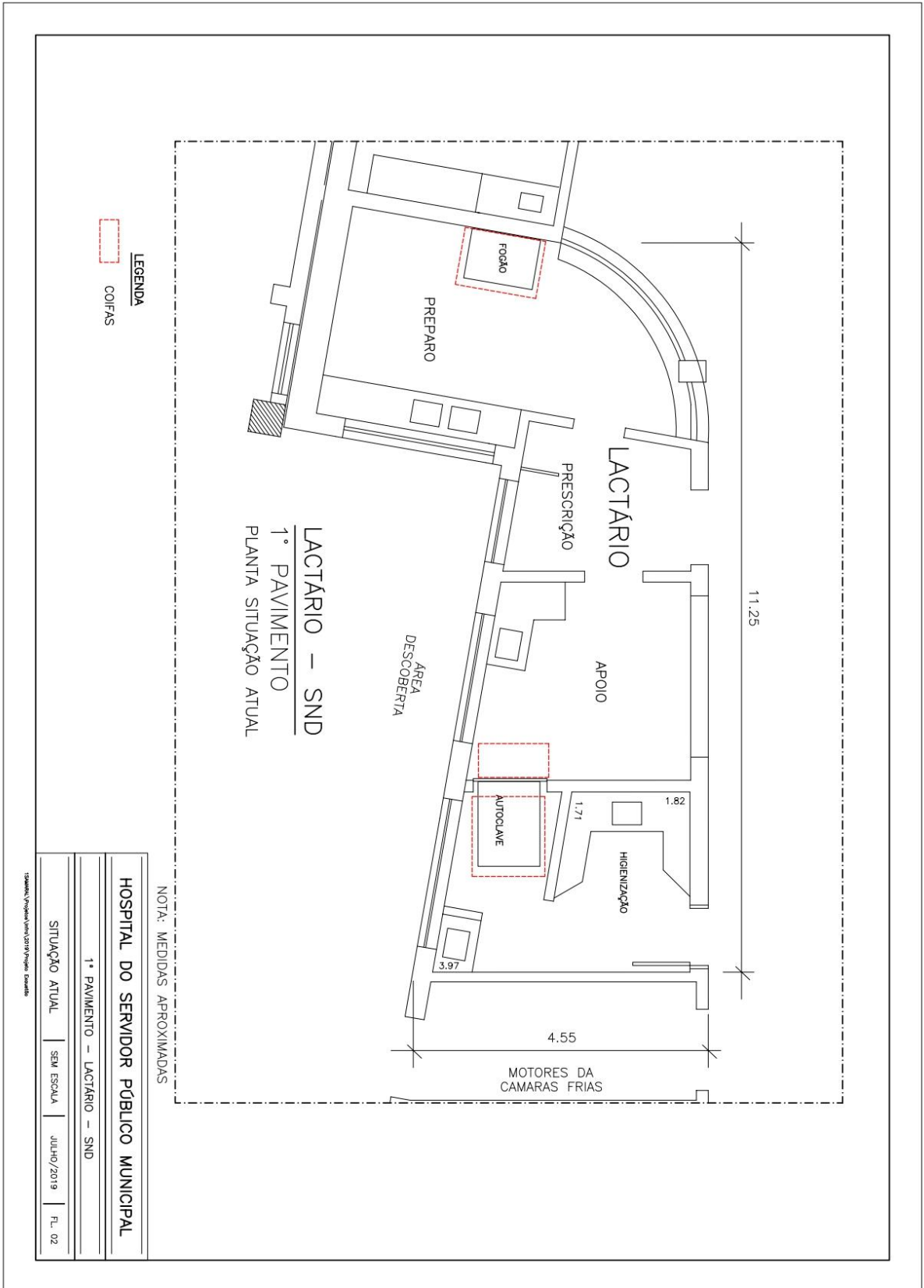
PAGAMENTO:

Condições de Pagamento – 30 dias após conclusão dos serviços, e entrega do Projeto Executivo elaborado de acordo com as Especificações contidas neste Anexo.

PLANTA









**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

ANEXO III – DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000380-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope **DOCUMENTAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital.

São Paulo, de de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

CPF

Cargo:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854/99
(papel timbrado da empresa)**

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000380-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

(nome da empresa) _____,

Declara para os fins do disposto no **inciso 5º do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**.

(ou) Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(papel timbrado da empresa)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000380-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico pela(s) **área(s) afeta(s) aos serviços objeto da licitação** supra, que **VISITEI** e **VISTORIEI** o local de execução dos serviços, nos termos da exigência prevista no **subitem 3.4.3** do Edital, não podendo, pois, alegar desconhecimento quanto às condições peculiares do objeto e às exigências feitas pela Administração.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:

EMPRESA _____

CNPJ: _____

Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção/HSPM

Carimbo e Assinatura

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS
CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, _____, representante da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, **RENUNCIO** ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº....., assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF nº:

RG nº:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Termo/2020 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme processo nº 6210.2020/0000380-5 - HSPM.

Aos dias do mês de do ano de 2020, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 8.978.625-7 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e o SR. _____, RG _____, CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro: _____, Cidade: ____ - ____, CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2020/0000380-5 - HSPM, firmar o presente Termo ___/2020 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme itens abaixo especificados, nos termos do edital da Tomada de Preços nº ___/2020, do processo nº 6210.2020/0000380-5.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO

1 - Deverão ser executados de acordo com o Anexo I (Termo de Referência);

2- O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) **dias**, podendo ser prorrogada mediante autorização expressa da Administração, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento;

3- Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- A **CONTRATADA**, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**.

2 - A **CONTRATADA**, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

3- A **CONTRATADA**, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

4 – A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, inclusive, ao que tange à garantia das peças e serviços.

5 - A empresa vencedora deverá recolher ART ou RRT referente aos serviços contratados no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - O respectivo Departamento e a Unidade Requisitante serão responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O preço total do presente contrato é de R\$ (...), onerando a dotação _____, conforme Nota de Empenho nº ____/2020. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

2- No preço estarão incluídos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3 - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

4- **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1);** Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

5- **De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ “PRO-RATA TEMPORE”})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;**

6. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA VII– DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa:

8.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 8.7**;**

8.3. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 8.2, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

- 8.4.** Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as conseqüências daí advindas;
- 8.5.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.6.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 8.7.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 8.8.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 8.8.1. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.**
- 8.8.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.8.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.8.4.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 8.9.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.
- 2.** Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.
- 3.** Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO – VIII - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000380-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia ou arquitetura e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia ou arquitetura objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos **artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo,

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO IX - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000380-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas **nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo,

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

ANEXO X – ANÁLISE DE BALANÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000380-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

São Paulo, ____/____/2020

(a): _____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome/RG./CPF /Cargo:

Contador

Nome/RG/CPF/CRC



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

ANEXO XI – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000380-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, através de seu representante legal infra assinado, CREDENCIA o Sr(a) _____ (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante ao **HSPM**, nos assuntos pertinentes à **TOMADA DE PREÇOS** nº _____, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2020.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000380-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO (MICRO EMPRESA)

Nós da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ e inscrição estadual nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que a receita bruta da empresa é igual ou inferior a R\$ _____ (Valor por extenso), em cada ano calendário, conforme determina o **artigo 3º, inciso I, da lei complementar nº 123/06**.

Declaro, outrossim, sob as penas do **artigo 299 do código penal**, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **lei complementar 123/06**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desempenho desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:

Assinatura do CONTADOR

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/HSPM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0000380-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do representante
legal/procurador**
Nome Legível
R.G.:
Cargo: